



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

EDITAL - CARTA CONVITE 02/2016 CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marituba, designada através, da Portaria nº 24/2015, da Mesa Diretora, torna público, a quem interessar possa, que no dia 05 de julho de 2016, às 11h, no Plenário da Câmara Municipal, situado a Rua João Paulo II, s/n, bairro Dom Aristides, Município de Marituba, estará realizando Processo Licitatório, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado ao fornecimento de Material de Expediente, necessário ao desenvolvimento dos trabalhos legislativos a serem desenvolvidos nesta legislatura, cujo período do fornecimento será durante o exercício financeiro de 2016, conforme especificações constantes neste edital, de acordo com a Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, observadas as condições precisas neste instrumento convocatório, e as cláusulas e condições seguintes:

❖ **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convite tem por objeto, o fornecimento de Material de Expediente, com as seguintes especificações:

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	DZ. PINCEL ATÔMICO	30		
2	DZ. PASTA SUSPensa	40		
3	UND. CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO	20		
4	CX. GRAMPO P/ PASTA C/ 50 UND.	45		
5	UND. PASTA AZ MEMORANDO	108		
6	UND. ALMOFADA P/ CARIMBO GRANDE	80		
7	CX. CLIP'S 2/0 GALVANIZADO	540		
8	CX. CLIP'S 4/0 GALVANIZADO	540		
9	CX. CLIP'S 6/0 GALVANIZADO	540		
10	DZ. CORRETIVO LÍQUIDO	40		
11	PTE. FITA CREPE 25X50 C/ 05 RL	30		
12	CX. GRAMPO P/ GRAMPEADOR 25/6 C/ 5000	180		
13	UND. LIVRO ATA 200 FLS	48		
14	UND. LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	99		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

15	UND. PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO (FINA)	50		
16	CX. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UND	80		
17	CX. BORRACHA MÉDIA C/40 UND.	20		
18	UND. CALCULADORA K+380 L	99		
19	UND. PORTA CANETA E CLIP'S EM ACRÍLICO	99		
20	PCT. ETIQUETA LASER A4 C/100 FLS	20		
21	CX. LÁPIS COM BORRACHA Nº 2 C/72	30		
22	UND. PASTA ARQUIVO MORTO	80		
23	DZ. ESTILETE LÂMINA LARGA	20		
24	UND. GRAMPEADOR TIPO ALICATE	80		
25	CX. PAPEL CARBONO 1 FACE COM 100 FLS.	20		
26	UND. MARCA TEXTO	85		
27	UND. FITA DUREX LARGA	60		
28	CD-R.	150		
29	UND. PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO	40		
30	UND. BANDEJAS DE ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	40		
31	UND. EXTRATOR DE GRAMPO MOD.GRAMPEADOR	40		
32	CX. PAPEL A4 COM 10 RESMAS	50		
33	CX. PAPEL OFÍCIO COM 10 RESMAS	50		
34	DVD-R.	150		

❖ CLAUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

Nesta licitação haverá uma fase inicial de habilitação preliminar, antecedendo a abertura das propostas destinadas a comprovar a plena qualificação dos licitantes. Nesta fase, a comprovação deverá ser concretizada com a inclusão da documentação seguinte, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

CONVITE Nº. 02/2016 – CMM

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PROPONENTE:

- a) Este envelope deverá conter a seguinte documentação:
- Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - Certidão Negativa de Débito expedida pelo órgão arrecador do INSS;
 - Prova de Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

Av João Paulo II s/n, Bairro D. Aristide, Marituba-Pará

Fones: 091-3256-567/3256-079/329-2123, Fax: 091-3256-8318, CEP 67200-000



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

- Documento de Identificação do Sócio ou Diretor legalmente habilitado, ou do representante, sendo que neste caso acompanhado de Instrumento Particular de Mandato;
- Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste edital;
- Cópia do Contrato Social Empresarial, para efeito de comprovação dos representantes legais da empresa e da comprovação que a mesma é pertinente da atividade com o objeto desta licitação.

❖ **CLAUSULA TERCEIRA – DA PROPOSTA**

As propostas digitadas em 01 (uma) via, expresso em moeda corrente, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão ter suas páginas numeradas, rubricadas e serão entregues em envelope fechado (colado ou lacrado), subscrito:

CONVITE Nº. 02/2016 – CMM

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA

PROPONENTE:

As propostas deverão conter, entre outros que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos:

- O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua entrega, sendo que decorrido este prazo, e não havendo convocação para contratação, fica o licitante vencedor liberado dos compromissos assumidos

❖ **CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O prazo de entrega do material licitado, objeto deste instrumento convocatório, será entregue durante o exercício financeiro de 2016, através de requisições mensais feitas pela administração.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

O pagamento será efetuado de forma mensal de acordo com a entrega do material requisitado pela administração.

❖ **CLAUSULA QUINTA – DO PROCESSO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação preliminar dos concorrentes e sua apreciação;
- Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados;
- Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;
- Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela comissão permanente de licitação;
- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global;
- No caso de absoluta igualdade de propostas, a comissão decidirá por sorteio;
- Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a comissão elaborará circunstanciada e conclusiva ata, que será assinado por todos os licitantes, comissão e presentes ao ato;
- Serão apreciadas impugnações e recursos administrativos, desde que sejam feitos de forma tempestiva e nos termos da Lei Federal 8.666/93

❖ **CLAUSULA SEXTA – DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório;
- b) As propostas que apresentarem preço global simbólico, irrisório, incompatível com os preços de mercado;

Parágrafo único. No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, será fixado aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, com



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

exclusão das causas que determinaram a desclassificação, ou poderá ainda a administração emitir novo Convite.

❖ **CLAUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

❖ **CLAUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, o licitante vencedor ficará sujeito às multas previstas na Lei Federal Nº. 8.666/93.

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento da Câmara Municipal de Marituba, fontes: 010000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Função Programática: 01.031.0001.2077.0000
- A Câmara Municipal de Marituba, poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do Contrato, ou anulá-la, parcial ou totalmente, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado;
- A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato;
- Informações poderão ser obtidas em dias úteis, das 8:00 às 13:00 h, na sala da Diretoria Administrativa – Comissão de Licitação, da Câmara Municipal de Marituba, ou pelo fone (091) 3256-8318;
- A Câmara Municipal de Marituba, se reserva no direito de transferir por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e/ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sem que destes atos, resultem qualquer direito a reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 de suas alterações;
- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA
CNPJ/MF Nº 01.615.610/0001-62

❖ **CLAUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Marituba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Marituba, 28 de junho de 2016.

Comissão de Licitação,

PRESIDENTE: FLÁVIO DAMASCENO FURTADO.

MEMBRO: JOEL SALGADO DE CASTRO.

MEMBRO: MARQUEIZA VAZ ABREU